



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

LEI Nº 831/15

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2016, no valor global de R\$ 38.000.000,00 (*TRINTA E OITO MILHÕES REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 38.000.000,00 (*TRINTA E OITO MILHÕES REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	32.355.800,00
1 - RECEITAS CORRENTES	32.345.800,00
1.1 - Receita Tributária	4.640.900,00
1.2 - Receita de Contribuições	400.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	317.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	-
1.5 - Receita Industrial	-
1.6 - Receita de Serviços	14.600,00
1.7 - Transferências Correntes	26.875.700,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	97.600,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
2.1 - Operações de Crédito	-
2.2 - Alienação de Bens	10.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	-
2.4 - Transferências de Capital	-
2.5 - Outras Receitas de Capital	-
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.870.500,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	7.743.900,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	- 4.970.200,00
RECEITAS TOTAL	38.000.000,00

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 38.000.000,00 (TRINTA E OITO MILHÕES REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 22.637.500,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAL);



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 15.362.500,00 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAL) ;

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	19.206.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	15.710.920,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.084.500,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.410.580,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2.870.500,00
16 - FUNDO DE PREV. SOC. DO MUNICÍPIO DE EDÉIA	2.870.500,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	15.923.500,00
12 - EDÉIA - FUNDEB	4.981.500,00
13 - EDEIA - FMS	7.899.000,00
14 - EDEIA - FMAS	2.921.000,00
15 - EDEIA - FMCA	122.000,00
DESPESA TOTAL	38.000.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	2.070.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	120.000,00
04.10 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2.665.000,00
05.10 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.148.220,00
06.10 - SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA IND E COMERCIO	345.500,00
07.10 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	4.293.700,00
08.10 - SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER	340.000,00
09.10 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	3.938.000,00
11.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	346.000,00
12.12 - FUNDEB	4.981.500,00
13.10 - SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	1.550.000,00
14.10 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	979.000,00
15.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.899.000,00
16.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.921.000,00



Aqui o desenvolvimento acontece.

Adm: 2013/2016

18.15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	122.000,00
19.16 - EDEIA PREV	2.870.500,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.410.580,00
Total das Unidades	38.000.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (*CINQUENTA POR CENTO*) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2016.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



Aqui o desenvolvimento acontece.
Adm: 2013/2016

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra - orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2015.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal